



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. CMSL Nº. 017/2022

Santa Leopoldina/ES, 09 de fevereiro de 2022.

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

Sr. Romero Luiz Endringer

Senhor Prefeito,

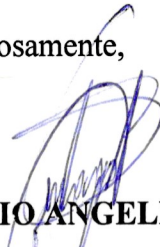
Considerando a Mensagem nº 021/2021 referente ao Projeto de Lei nº 027/2021, protocolado pelo Executivo Municipal na data de 24 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 1.723/2020, que trata de autorização para o Poder Executivo conceder indenização de transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que a revogação busca dar cumprimento à notificação recomendatória nº 001/2021 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, que visa a revogação da Lei Ordinária nº 1.723/2020, por entender que contraria os termos da Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando, ainda, que as restrições previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, entre elas a impossibilidade de concessão da indenização objeto do PL supra citado, ficaram vigentes até 31 de dezembro de 2021;

Vimos solicitar do Executivo Municipal informação sobre qual posicionamento adotará em relação ao Projeto de Lei em referência, tendo em vista que a vedação à indenização, não está mais em vigor.

Atenciosamente,


SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

RECEBI EM
11/02/2022
